

MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM n.º 02093-1

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 29 de maio de 2019**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 29 de maio de 2019, às 9h horas, no escritório da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, 8º andar, cj. 82, CEP 04542-000.
- 2. Mesa:** Ibar Vilela de Queiroz - Presidente; Fernando Galletti de Queiroz - Secretário.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo parte dos membros presentes no local da reunião e parte presente de forma remota, conforme faculta o Artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia.
- 5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar e discutir a respeito da seguinte ordem do dia: **5.1.** deliberar pela ratificação do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), organizado pelos coordenadores no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), conforme previsto na Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de abril de 2019 às 9h; e **5.2.**

deliberar pela autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as medidas necessárias para efetivação da Emissão e da Oferta, conforme Procedimento de *Bookbuilding*, incluindo, mas não se limitando, à prática de todos e quaisquer atos necessários à assinatura de quaisquer aditamentos necessários à implementação das deliberações da presente ordem do dia ao “Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Minerva S.A.” (“Escritura de Emissão”), à negociação dos termos dos aditamentos à Escritura de Emissão, à publicação e o registro dos documentos perante os órgãos competentes, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável.

6. Deliberações Tomadas: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram o quanto segue:

6.1. ratificar o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, no qual foram definidos: (a) a emissão de 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, sendo que, no mínimo 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures serão emitidas na Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) serão emitidas em sistema de vasos comunicantes e poderão, até o encerramento da Oferta e desde que dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da primeira data de integralização (“Prazo de Subscrição”), ser alocadas na primeira série e/ou na segunda série, conforme demanda a ser apurada pelos Coordenadores da Oferta, sendo que o saldo de Debêntures eventualmente não colocado será cancelado; e (b) (1) a fixação dos os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série em 100% da variação da Taxa DI Over, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (2) a fixação dos os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série em 100% da variação da Taxa DI Over, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme abaixo:

(i) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, sendo que a quantidade total de Debêntures será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.

- (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo que o valor total da Emissão será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.
- (iii) **Séries:** A Emissão será realizada em até duas séries, sendo as debêntures a serem ofertadas no âmbito da primeira série doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série” e as debêntures a serem ofertadas no âmbito da segunda série doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”. Serão emitidas, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures da Primeira Série, sendo que 200.000 (duzentas mil) Debêntures serão emitidas em sistema de vasos comunicantes e poderão, até o encerramento da Oferta e desde que dentro do Prazo de Subscrição, ser alocadas na Primeira Série e/ou na Segunda Série, sendo certo, ainda (i) que poderão ser não alocadas na Segunda Série quaisquer Debêntures, hipótese na qual a Emissão será realizada em série única; e (ii) o saldo das Debêntures eventualmente não colocado será cancelado. As informações relativas à existência ou não da segunda série da Emissão e a quantidade final de Debêntures a ser alocada em cada uma das séries da Emissão, conforme aplicável, serão refletidas por meio de aditamentos à Escritura de Emissão, nos termos da Escritura de Emissão.
- (iv) **Prazo de Subscrição, Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, em uma ou mais datas (cada qual, uma “Data de Integralização”), em até 90 (noventa) dias contados da data em que ocorrer a primeira subscrição das Debêntures (“Prazo de Subscrição”). O preço de subscrição das Debêntures que forem subscritas e integralizadas na primeira Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”) será o seu Valor Nominal Unitário. Para as Debêntures subscritas após a primeira Data de Integralização e dentro do Prazo de Subscrição, o preço de subscrição será o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento (“Preço de Subscrição”). Caso não ocorra a subscrição e a integralização da totalidade das Debêntures até o fim do Prazo de Subscrição, o que será admitido exclusivamente em caso de problemas

operacionais, o preço de subscrição será o Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização; e

- (v) **Juros Remuneratórios:** (a) Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Segmento Cetip UTVM, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI Over”), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 1,8000% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série”); e (b) Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI Over, acrescida de uma sobretaxa equivalente a 2,0000% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série, os “Juros Remuneratórios”). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

6.2. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para efetivar a Deliberação 6.1 tomada acima, incluindo (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, sem limitação, quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão; (b) praticar todos os atos necessários à realização, operacionalização e formalização de quaisquer aditamentos à Escritura de Emissão, incluindo, a negociação dos termos e condições de tais aditamentos, bem como ratificar os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido, conforme aplicável.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e Data:** São Paulo, 29 de maio de 2019. **Mesa:** (aa) Ibar Vilela de Queiroz, Presidente; Fernando Galletti de Queiroz, Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Ibar Vilela de Queiroz, Frederico Alcântara de Queiroz, Norberto Lanzara Giangrande Junior, Alexandre Lahoz Mendonça de Barros, Gabriel Jaramillo Sanint, Sergio Carvalho Mandim Fonseca, Matthew James Jansen, Salman Abdulrahman Binseaidan, Abdulaziz Saleh Al-Rebdi e José Luiz Rêgo Glaser.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia n. 12 às fls. 167 a 172.

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Ibar Vilela de Queiroz
Presidente

Fernando Galletti de Queiroz
Secretário